



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 217/2024

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, nos termos do inciso VII, do artigo 78 c/c *caput* do artigo 82 c/c artigo 102 e seguintes, da Lei Municipal nº 237/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme consta nos autos do processo protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29.146/2023 datado de 12/12/2023, a saber:

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS – PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

NEFIA ALICE DA SILVA ALVES

Cargo: Professor A

Matrícula: 070357-01

Período inicial: 01 ano (03/02/2021 a 03/02/2022)

1ª prorrogação: 01 ano (04/02/2022 a 04/02/2023)

2ª prorrogação: 01 ano (05/02/2023 a 05/02/2024)

3ª prorrogação: 01 ano (06/02/2024 a 06/02/2025)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340036003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

